**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS**

(elaborado em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 04/2015, Art.32, inciso II e §1º)

CHAMADA PÚBLICA Nº 20/2018 – IFRS – *CAMPUS* IBIRUBÁ

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

Eu, (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL)  , portador da carteira de identidade nº e CPF nº , representante

legal da (NOME DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO) , de CNPJ nº e DAP Jurídica nº , sediada à

(ENDEREÇO COMPLETO DA SEDE DA COOPERATIVA/ASSOCIAÇÃO)

declaro, para fins de participação nesta Chamada Pública, estar ciente de que:

a) o montante máximo a ser contratado pelo grupo formal será o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica X R$ 20.000,00.

b) cabe às cooperativas/associações que firmarem contratos com a Entidade Executora a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda, de R$20.000,00 (vinte mil reais) por agricultor familiar.

(MUNICÍPIO/UF) , (DIA) de (MÊS) de 2018.

(ASSINATURA)

REPRESENTANTE LEGAL DO GRUPO FORMAL